

Compete à Secretaria Municipal de Saúde, planejar, coordenar e acompanhar a política de promoção de saúde preventiva e curativa no Município, desenvolvendo suas atribuições através das coordenações, núcleos e setores que lhes são subordinados.

- I - Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Saúde, a ser feito com a participação do Conselho Municipal de Saúde e da comunidade;
- II - Supervisionar e acompanhar o Sistema de Informações em Saúde, procedendo o levantamento, análise e consolidação dos dados e informações, segundo normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde;
- III - Propor parâmetros para a programação da assistência ambulatorial e hospitalar, acompanhando e avaliando sua execução;
- IV - Proceder a elaboração de normas técnicas, estabelecimento de padrões de qualidade e parâmetros de custos que caracterizam a assistência à saúde;
- V - Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços de saúde;
- VI - Elaborar um Plano de Ação para o gerenciamento das unidades e ações básicas de saúde, com base no Plano Municipal de Saúde;
- VII - Organizar as unidades sob gestão pública municipal (estatais, conveniadas e contratadas), introduzindo a prática de cadastramento dos usuários do SUS, para a vinculação da clientela e sistematização da oferta de serviços;
- VIII - Coordenar as áreas de vigilância epidemiológica e sanitária, no que se refere a investigação e notificações;
- IX - Planejar, executar, avaliar, controlar e gerenciar as atividades de assistência farmacêutica;
- X - Avaliar o consumo dos medicamentos das unidades de saúde, de acordo com o nível de complexidade e capacidade instalada, observando a demanda atendida e não atendida;
- XI - Elaborar um plano de ação do laboratório, para incrementar o atendimento à população;
- XII - Elaborar e coordenar um Plano de Ação de Vigilância em Saúde, segundo as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;

- XIII - Elaborar ações de controle e investigação sanitária e epidemiológica, no sentido de combater as endemias e epidemias de doenças transmissíveis e não transmissíveis que afetam a população;
- XIV - Elaborar um plano de ação de Vigilância Epidemiológica e de Controle de Doenças;
- XV - Fiscalizar os níveis de saúde pública, para prevenir casos de epidemiologias e controlar as doenças;
- XVI - Elaborar o plano de ação para atendimento às necessidades básicas de saúde da população, em consonância com os programas especiais do governo federal e do estadual;
- XVII - Definir uma política de ação para conscientizar a população dos problemas básicos da saúde coletiva;
- XVIII - Criar mecanismos para implantar, expandir e atender à população em programas de saúde bucal, materno-infantil e de adolescência, saúde do idoso e saúde da família;
- XIX - Criar as condições necessárias para implantar o CAPs e CAPs AD;
- XX - Desenvolver atividades de educação e de comunicação social;
- XXI - Elaborar normas técnicas e estabelecer padrões de qualidade para a promoção da saúde materno-infantil, da adolescência e da 3ª idade;
- XXII - Realizar pesquisas e estudos de caracterização da saúde da família, com identificação de problemas e alternativas de ação;
- XXIII - Elaborar, executar e avaliar o plano de ação de atendimento a saúde integrada da família;
- XXIV - Identificar, implantar e avaliar atividades de educação ou reeducação em saúde, enfatizando alimentação e saneamento;
- XXV - Realizar pesquisas e estudos para diagnose do perfil de saúde da população, com identificação de causas e de ações de prevenção e saúde;
- XXVI - Definir ações de comunicação social para as áreas de maior risco de saúde, com ações preventivas e assistenciais em desnutrição, planejamento familiar, saúde mental, hepatite virais, DST's/Aids, dentre outras;
- XXVII - Controlar e avaliar a marcação de consultas;
- XXVIII - Formular e coordenar a política de recursos humanos;

- XXIX - Realizar o planejamento, controle e avaliação das ações de saúde;
- XXX - Atualizar e expandir o sistema de informações em saúde e divulgar as informações em saúde;
- XXXI - Desenvolver outras atividades correlatas.